



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI N.º 954/99

DE, 05 DE MAIO DE 1999

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS  
AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE  
1999, DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIA-.....**

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 04 de Maio de 1999, aprovou e eu promulgo o seguinte.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento programa do exercício financeiro de 1999, no valor de até o limite das dotações orçamentárias dos elementos de despesas do programa de trabalho 0701.08421882.034.

**ART. 2º** - Cria o órgão e unidade orçamentária denominado Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, órgão da administração indireta, com os caracteres 080.08421882.080, para onde serão transferidos os saldos orçamentários mencionados no artigo anterior.

**ART. 3º** - As disposições legais atinentes a esta lei, serão regulamentadas, quando necessário, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 05 de Maio de 1999

  
DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal